



## Mulheres diáconos: questões históricas e atuais\*

*Women deacons: historical and current issues*

PHYLLIS ZAGANO <sup>a</sup>

BERNARD POTTIER, SJ <sup>b</sup>

---

\* Este artigo apareceu pela primeira vez como Phyllis Zagano and Bernard Pottier, “Que savons-nous des femmes diacones?” *Laval théologique et philosophique* 74, 3 (Octobre 2018) 437-445; traduzido pelos autores como “What do we know about women deacons?” *Asian Horizons* 13:4 (December 2019) 647-658. Traduzido para o português por Alex Vicentim Villas Boas e Luís Gabriel Provinciatto com novo título sugerido pelos autores.

**N.T.:** Traduz-se aqui a expressão *women deacons* por *mulheres diáconos* e a expressão *deaconesses* por *diaconisas*. Embora hodiernamente os termos “mulher diácono” (ou diácona) e “diaconisa” sejam sinônimos, antigamente havia uma diferença entre eles, a saber: o primeiro designava a mulher que havia sido ordenada, ao passo que de diaconisa se chamasse a esposa de um diácono ou de um bispo, ou seja, o termo dizia respeito a mulheres não ordenadas. No termo *women deacons*, então, *deacons* é invariante, sendo distinguido em relação ao gênero pelo substantivo que o acompanha, *men* ou *women* – homem ou mulher. Por isso, seguindo uma indicação dos autores, optamos por manter essa inflexão, donde a expressão “mulheres diáconos”. Contudo, ao longo do texto, tanto *women deacons* quanto *deaconesses* são utilizados em um único sentido, a saber, para designar as mulheres ordenadas, de modo que serão encontradas ambas as expressões: mulheres diáconos e diaconisas.

<sup>a</sup> Pesquisadora Associada Residente Sênior e Professora Adjunta de Religião na Hofstra University. Suas publicações incluem: *Holy Saturday: An Argument for the Restoration of the Female Diaconate in the Catholic Church*. New York: Crossroad/Herder, 2000; *Women: Icons of Christ*. Mahwah, NJ: Paulist Press, 2020; *Mulheres Diáconos: Passado, Presente, Futuro* com Gary Macy e William T. Ditewig. Prior Velho: Paulinas Editoria, 2019, e “*Diáconas na Igreja Maronita*” Instituto Humanitas Unisinos XIV:124, Vol. 14 (2017). Ela foi nomeada para a Pontifícia Comissão para o Estudo do Diaconato Feminino em agosto de 2016.

<sup>b</sup> Doutor em Teologia pela Université de Strasbourg, França (1993). Atualmente, é professor de teologia e filosofia. Diretor do *Forum Saint-Michel*, Bruxelas, e Membro da *International Theological Commission*. Entre seus livros estão: *Dieu et le Christ selon Grégoire de Nysse*, Préface de M. Canévet, Culture et Vérité, Namur, 1994 e, com Alphonse Borras, *La grâce du diaconat: Questions actuelles autour du diaconat Latin*. Bruxelles: Editions Lessius, 1998. Outras publicações de sua autoria incluem: “La sacramentalité du diaconat.” *Nouvelle Revue*

## Resumo

A decisão do Papa Francisco de estabelecer uma Comissão para o Estudo do Diaconato Feminino em agosto de 2016 reenfaziza a questão: o que sabemos sobre as mulheres diáconos? Nós sabemos que elas existiram. Há ampla evidência literária, epigráfica e histórica do ministério diaconal feminino no Ocidente pelo menos até o século XII, e por mais tempo no Oriente. O fato de terem existido apresenta três questões: O que sabemos sobre as cerimônias litúrgicas em que os bispos criaram o diaconato feminino? O que sabemos sobre suas tarefas e deveres? O que sabemos sobre a teologia do diaconato que admitiria ou restringiria as mulheres da ordenação diaconal?

**Palavras-chave:** Mulheres católicas. Diaconisas. Diaconato. Mulheres no Ministério.

## Abstract

*Pope Francis's decision to establish a Commission for the Study of the Diaconate of Women in August 2016 reemphasizes the question: what do we know about women deacons? We know they existed. There is ample literary, epigraphical, and historical evidence that women deacons ministered in the West at least to the 12<sup>th</sup> century, and longer in the East. That they existed presents three questions: What do we know about the liturgical ceremonies bishops used to create women deacons? What do we know about their tasks and duties? What do we know about the theology of the diaconate that would admit or restrict women from diaconal ordination?*

**Keywords:** Catholic Women. Deaconess. Diaconate. Women in Ministry.

A decisão do Papa Francisco de estabelecer uma Comissão para o Estudo do Diaconato Feminino em agosto de 2016 reenfaziza a pergunta: o que sabemos sobre mulheres diáconos? Nós sabemos que elas existiram. Há ampla evidência literária, epigráfica e histórica de que as mulheres diáconos foram ministras no Ocidente pelo menos até o século XII<sup>1</sup>. A existência delas apresenta três questões: O que sabemos sobre as cerimônias litúrgicas em que os bispos criaram as mulheres diáconos? O que sabemos sobre suas tarefas e

---

*Théologique 119* (January 1997) 20-36. E, com Dominique Struyf, *Psychologie et spiritualité. Enjeux pastoraux*, Coll. Donner Raison n. 35. Bruxelles: Lessius, 2012. Ele foi indicado para a Pontifícia Comissão para o Estudo do Diaconato Feminino em agosto de 2016.

<sup>1</sup> Sucessivos Papas conferiram o privilégio de ordenar mulheres diaconisas em 1018, 1025, 1026, 1037 e 1049. Mulheres diáconos existiram em Lucca, Itália, sob o bispado de Ottone, de 1139 a 1146 (MACY, 2008, p. 93-96; NICOLAI, 1966, p. 51).

deveres? O que sabemos sobre a teologia do diaconato que admitiria ou restringiria as mulheres da ordenação diaconal?

## 1. Cerimônias litúrgicas

Existem várias cerimônias aparentemente usadas no passado por bispos para a instituição de mulheres como diáconos, evidenciadas por manuscritos do século IV ao século XVI. Alguns rituais incluem todos os elementos das ordenações sacramentais, mesmo de acordo com os critérios estabelecidos pelo Concílio de Trento.

O ritual mais antigo para as mulheres diáconos é encontrado nas Constituições Apostólicas (380-400)<sup>2</sup>:

AC 8.19-20: Ordenação das diaconisas

19.1 Mas agora a respeito de uma diaconisa, eu, Bartolomeu, faço este ensinamento.

19.2 Ó bispo, você colocará suas mãos sobre ela na presença dos presbíteros e os diáconos e as diaconisas e você dirá:

20.1 Ó Deus Eterno, o pai de nosso Senhor, Jesus Cristo, Criador do homem e da mulher, que encheu do Espírito, Miriam, Débora, Ana e Huldah, que não desdenhou que seu filho unigênito fosse nascido de mulher, que também no tabernáculo do testemunho e no Templo designou as guardiãs dos portões sagrados (Êx 38,8; 1 Sm 2,22).

20.2 agora também, olhe para a sua serva que será nomeada para o diaconato e dê a ela o Espírito Santo e purifique-a de toda imundície da carne e do espírito para que ela possa realizar dignamente a obra que é confiada à sua glória e louvor do seu Cristo, com quem a glória e a adoração sejam para você e para o Espírito Santo para sempre. Amém (MADIGAN; OSIEK, 2005, p. 113-114; FUNK, 1805, 524, p. 13-24<sup>3</sup>).

O ritual inclui a imposição das mãos e a *epiclesis*.

Outros rituais para mulheres diáconos são encontrados em vários manuscritos conhecidos do Oriente e do Ocidente. A Biblioteca Apostólica Vaticana guarda três deles do Oriente: Barberini gr. 336 (780), Manuscrito Vaticano gr. 1872 (1100), e o Codex Syriacus Vaticanus n° 19 (1550), e dois do

---

<sup>2</sup> Essas Constituições Apostólicas repetem parcialmente alguns textos da *Didascália dos Apóstolos* (Síria Oriental, ± 230).

<sup>3</sup> CA (Constituições Apostólicas) Livro 8, §§ 19-20.

Ocidente: Vatican Reginae lat. 337 (850) e o Ottobonianus lat. 313, Paris (850). Manuscritos adicionais e sacramentários, como a “*Ordo ad diaconam faciendam*”, estão depositados em outros lugares da Itália, bem como na Áustria, Inglaterra, França e Alemanha<sup>4</sup>.

A legislação imperial fala pelo menos três vezes de diaconisas. São mencionadas na *Novelle* 3 de 16 de março de 535, onde o imperador Justiniano limitou o número de clérigos da Basílica de Santa Sofia em Constantinopla: não deveria haver mais de 425 clérigos e um máximo de 40 diaconisas. A idade mínima devia ser de 40 anos. A continência dos clérigos maiores foi imposta a elas. Elas deveriam ser virgens ou, uma vez casadas, viúvas:

Na legislação de Justiniano, diaconisas são comparadas com clérigos em muitos aspectos. Como os demais clérigos, no momento que elas assumiram suas funções, elas receberam uma ordenação, designada pelos termos *cheirotônia*, *cheirotoneîn* (estes termos aparecem pelo menos onze vezes na *Novelle* 6) (GRYSON, 1976, p. 72-148; 1972, p. 122-123).

Embora a existência de mulheres diáconos seja indiscutível, as opiniões variam quanto à natureza de suas ordenações. Alguns argumentam que as cerimônias são uma simples bênção, e não uma ordenação verdadeira, mesmo embora na maioria dos casos os rituais sejam quase idênticos para homens e para mulheres. Uma certa confusão surge do fato de que os termos *cheirotônia* e *cheirothesía* são usados indistintamente<sup>5</sup>, enquanto os dois termos são traduzidos sem distinção em latim como *impositio manus* ou *manuum*.

---

<sup>4</sup> Por exemplo, do Oriente, o Manuscrito Bessarion (1020) no mosteiro de Grottaferrata; o Coislin gr. 213 (1050) na Biblioteca Nacional de Paris. Do Ocidente, notadamente o Manuscrito Cambrai 164 (811) na Biblioteca Municipal de Cambrai; o Missal Leofric de Exeter (1050) na Biblioteca Bodleian, Oxford, e o *Ordo Romanus* de Hittorp (850), Colônia, e os Pontifícios da Abadia de São Alban (1030), Mainz, da Abadia de Monte Cassino (1035), e Vallicella D5 (1050), Roma, entre outros.

<sup>5</sup> De acordo com o especialista Cyrille Vogel (1972), em tempos antigos, os dois termos são equivalentes. “Se estivermos certos, é durante os debates no Segundo Concílio de Niceia (787) sobre uma longa controvérsia do Primeiro Concílio de Niceia (325, c. 8) que, pela primeira vez, observamos um sinal de diferenciação entre *cheirotônia* e *cheirothesía*; é na intervenção do Patriarca Tarasios: “talvez aqui [em Niceia, 325, c. 8] que *cheirothesía* é falada no sentido de uma simples bênção (eulogia) e não uma *cheirotônia*. Depois de Zonaras e Valsamon, e apesar de alguma hesitação nestes dois grandes comentadores, a *cheirotônia* e a *cheirothesía* se estabilizaram: o primeiro termo reservado à imposição de mãos para a ordenação de um bispo, presbítero e diácono; o segundo termo significando o gesto de

Uma retrospectiva das controvérsias sobre a natureza histórica das ordenações de mulheres como diáconos parece ter começado no século XVII, quando John Morin argumenta que os antigos rituais cumpriam os requisitos do Concílio de Trento para a ordenação sacramental (MORIN, 1969). Quase cem anos depois, Jean Pien contra-argumenta que, embora as evidências tenham demonstrado que as mulheres foram ordenadas pela imposição de mãos e que isso incluía uma *epiclesis*, as ordenações não podiam ser consideradas sacramentais (PIEN, 1746).

O debate foi retomado recentemente. Em 1972, o belga Roger Gryson afirmou positivamente: mulheres diáconos foram verdadeiramente ordenadas (GRYSON, 1972). O belga Philippe Delhaye, secretário da Comissão Teológica Internacional (CTI) de 1972 a 1989, compartilhou da mesma opinião, assim como Cipriano Vagaggini dois anos depois (DELHAYE, 1972; VAGAGGINI, 1974). O francês Aimé-Georges Martimort imediatamente argumentou negativamente e publicou um contra-estudo em 1982 (1973; 1982). A discussão agora foi retomada no contexto da demanda da ordenação de mulheres como sacerdotes. Talvez porque o Concílio Vaticano II tenha afirmado a natureza sacramental da ordenação diaconal, ainda que esta fosse distinta da ordenação sacerdotal, alguns autores seguiram Martimort <sup>6</sup>. Caracteristicamente, se argumenta que uma ordenação diaconal em si mesma implica um possível sacerdócio.

Muito recentemente, dois quinquênios da CTI realizaram um estudo sobre o assunto. Ao todo, um documento de 17 páginas concluído em 1997 falava em favor da tradição eclesial das mulheres diáconos, mas o Presidente da CTI, o então Cardeal Joseph Ratzinger, recusou-se a assiná-lo e, em vez disso, nomeou uma nova subcomissão<sup>7</sup>. Em 2002, esta segunda subcomissão produziu um texto de 78 páginas, *Le diaconat, évolution et perspectives*, que concluiu:

---

benção para o estabelecimento de funcionários subordinados" (10-11). Para Vogel, o "mandato" dado pela Igreja continua sendo o ponto essencial (1972, p. 20).

<sup>6</sup> Veja, por exemplo: MÜLLER, 2000.

<sup>7</sup> Henrique de Noronha Galvão, presidente, e Santiago del Cura Elena, Pierre Gaudette, Roland Minnerath, Gerhard Ludwig Müller, Luis Antonio G. Tagle e Ladislaus Vanyo.

1) as diaconisas mencionadas na Tradição da Igreja antiga — segundo o que é sugerido pelo rito de instituição e pelas funções exercidas — não são pura e simplesmente assimiláveis aos diáconos;

2) a unidade do sacramento da ordem, na clara distinção entre o ministério do bispo e dos presbíteros, por um lado, e o ministério diaconal, por outro, é fortemente sublinhada pela Tradição eclesial, sobretudo na doutrina do concílio Vaticano II e no ensinamento pós-conciliar do magistério.

À luz destes elementos postos em evidência pela presente investigação histórico-teológica, competirá ao ministério de discernimento que o Senhor estabeleceu na sua Igreja pronunciar-se com autoridade sobre a questão (CTI, 2002).<sup>8</sup>

São estes os pontos operativos: embora historicamente mulheres diáconos não pareçam ter sido precisamente idênticas aos homens diáconos, a Igreja também faz distinção entre os ministérios sacerdotal e diaconal. Portanto, o “ministério de discernimento” deve permitir que a Igreja se pronuncie com autoridade sobre a questão das mulheres diáconos. A CTI não disse “não”, mas não disse “sim”.

Quase uma geração de pesquisas adicionais, particularmente em evidências litúrgicas e históricas, trouxe novamente a questão para o primeiro plano.

## 2. Tarefas e Deveres das Mulheres Diáconos

O que as mulheres diáconos faziam? Uma resposta limita seus deveres a auxiliar no batismo de mulheres. Os costumes antigos proibiam os homens de tocarem mulheres com as quais não tivessem relações familiares. Portanto, as mulheres

---

<sup>8</sup> O texto foi aprovado *in forma specifica* por todo o CTI em 30 de setembro de 2002. Os textos em inglês, húngaro, polonês, português e espanhol são datados de 2002. Os textos corrigidos em francês, alemão, italiano e russo são datados de 2003. O francês observa a separação enfática entre diaconato e sacerdócio, feita pelo Concílio Vaticano: “com relação à ordenação das mulheres ao diaconato, dois elementos importantes devem ser observados como resultado do que dissemos. Primeiramente, as diaconisas mencionadas na tradição da Igreja primitiva (segundo o que o rito de instituição e as funções desempenhadas sugerem) não podem ser equiparadas pura e simplesmente a diáconos. Em segundo lugar, a tradição da Igreja, especialmente na doutrina do Concílio Vaticano II e no ensino do Magistério pós-conciliar, enfatiza fortemente a unidade do sacramento da Ordem, na distinção clara entre os ministérios do bispo e dos presbíteros, por um lado, e o ministério diaconal, por outro. À luz destes elementos trazidos pela presente pesquisa histórico-teológica, cabe ao ministério do discernimento que o Senhor estabeleceu em Sua Igreja pronunciar-se com autoridade sobre a questão”.

diáconos, no batismo, ungiam as mulheres para serem batizadas (*baptizandae*) em nome do bispo. No entanto, também há testemunhos de que mulheres diáconos realizavam a unção e levavam a comunhão às mulheres enfermas<sup>9</sup>.

Em geral, como as mulheres diáconos exerceram seu ministério por pelo menos um milênio no Oriente e até o século XII no Ocidente, suas tarefas e deveres variam no tempo e no espaço. Ao aceitar o pedido da *União Internacional de Superiores Gerais* (UISG) para estabelecer uma Comissão para estudar o diaconato das mulheres, o Papa Francisco testemunhou sobre suas próprias memórias das mulheres diáconos: elas realizavam a unção no batismo e atendiam mulheres que reclamavam que seus maridos batiam nelas<sup>10</sup>. Mas é impossível estabelecer universalmente o que as mulheres diáconos faziam ou deixavam de fazer, precisamente por causa das diferenças de hábitos e práticas na Igreja ao longo dos séculos.

O diácono é responsável pelo ministério da Palavra, da liturgia e da caridade, mas ao longo dos séculos essas tarefas e deveres das mulheres foram gradualmente diminuindo. Por exemplo, o papel do diácono na missa foi gradualmente negado. No século V, o Papa Gelásio I reclamou que as mulheres (provavelmente mulheres diáconos) serviam no altar como homens:

Com impaciência, ouvimos que as coisas divinas sofreram tanto desprezo que as mulheres são incentivadas a servir nos altares sagrados, e que todas as tarefas confiadas ao serviço dos homens são desempenhadas por um sexo para o qual essas [tarefas] não são apropriadas<sup>11</sup>.

Em 829, o (sexto) Concílio de Paris denunciou o lugar da mulher no altar:

---

<sup>9</sup> Daniélou (1974, p. 29; 1960, p. 94), citando Epifânio (Panarion 79, 3), parece incluir a unção dos enfermos.

<sup>10</sup> “Parece — disse-me aquele homem, que faleceu, era um ótimo professor, sábio, erudito — parece que o papel das diaconisas era ajudar no batismo das mulheres, para a imersão, eram elas que as batizavam, para o decoro, também para fazer a unção sobre o corpo das mulheres, no batismo. E até uma coisa curiosa: quando havia um juízo matrimonial porque o marido tratava mal a esposa e ela ia lamentar-se com o bispo, as diaconisas eram encarregadas de ver as marcas deixadas no corpo da mulher pelas pancadas do marido e informar o bispo” (POPE FRANCIS, 2016).

<sup>11</sup> “Nihilominus impatienter audivimus, tantum divinarum rerum subiisse despectum, ut feminae sacris altaribus ministrare ferantur, et cuncta quae non nisi virorum famulatus deputata sunt sexum, cui non competit, exhibere” (PAPA GELÁSIO I, 26, vol. 59, col. 55D).

[...] em algumas províncias, em contradição com a lei divina e com a instrução canônica, as mulheres se dirigem para o altar e impudentemente seguram os vasos sagrados, apresentam os indumentos sagrados ao sacerdote, e o que é ainda pior, mais indecente e impróprio que tudo isso, elas dão ao povo o corpo e o sangue do senhor e fazem outras coisas que em si mesmas são indecentes.<sup>12</sup>

A recusa a que as mulheres tocassem as espécies sagradas ou vasos sagrados endureceu e se espalhou, ainda mais depois que as mulheres deixaram de ser ordenadas diáconos. No País Basco, as tarefas litúrgicas e caritativas de diáconos eram desempenhadas por mulheres chamadas *sororas* ou *freilas*, provavelmente até o século XVII (ARANA; SALAS, 1994, p. 53-55). Em 1698, o sínodo local de Calahorra La Rioja na Espanha reclamou:

Entre outras coisas escandalosas [...] as mulheres se misturam com os padres na sacristia, se aproximam do altar para acender as velas e mantêm as vestes e vasos sagrados (LEPE, 1700, p. 497).

Ao longo da história, desde o tempo do Papa Gelásio I até os tempos modernos, as objeções às mulheres no altar estão enraizadas na misógina perspectiva sobre a impureza das mulheres, um ponto de vista ainda mantido em partes do mundo. Por exemplo, o *Dictionnaire de Droit canonique* de 1953 aponta:

O Direito Canônico expressa algumas reservas em relação à mulher [...] inspirado seja pela consideração da sua *imbecillitas sexus*, seja pela lembrança do papel desempenhado pela mulher e do pecado original e da ocasião do pecado que ela representa. Assim, o Direito Canônico impõe à mulher um certo número de incapacidades ou inferioridades, e toma medidas de proteção em seu favor [...] Cânon 968 § 1 [Cânon 1024] seguindo a tradição constante do Direito<sup>13</sup>, ao decidir que somente os homens podem ser admitidos nas ordens sacras, decreta a exclusão absoluta das mulheres. [...] As mulheres não podiam

---

<sup>12</sup> "Quidam nostrorum verorum virorum relatu, quidam etiam visu didicimus in quibusdam provinciis contra legem divinam canonicamque institutionem feminas sanctis altaribus se ultro ingerere sacrataque vasa impudenter contingere et indumenta sacerdotalia praesbyteris administrare et, quod his maius, indecentius ineptiusque est, corpus et sanguinem Domini populis porrigere et alia quaeque, quae ipso dictu turpia sunt, exercere" (Concílio de Paris, 829, c. 45, in *Concilia aevi Karolini* [742-84-2], ed. Albert Werminghoff, MGH, *Conclia* 2,1 [Hannover: Hahn, 1907], 639, *apud* MACY, 2008, p. 62-189).

<sup>13</sup> Na concepção do autor, parece que o Direito nasceu com o Decreto de Graciano (c. 1140) e se alinha imediatamente com a teologia sacramental do período medieval do Ocidente. O cânone 968 do Código de 1917 equivale ao cânone 1024 do Código de 1983: "só um homem batizado pode receber validamente a sagrada ordenação".



servir a missa no verdadeiro sentido do termo (cân. 813, § 2) (NAZ, 1953, art. "Femmes", col 828).<sup>14</sup>

Até mesmo um documento publicado após o Concílio Vaticano II inclui resquícios de misoginia. O *Musicam Sacram: Instruções sobre a Música na Liturgia*, (5 de março de 1967) proíbe que os coros incluam mulheres no santuário<sup>15</sup>.

O diácono é responsável pela pregação, mas as mulheres, que estavam proibidas de entrar no recinto sagrado, certamente não podiam pregar ali durante a missa. Embora pareça que as mulheres ordenadas diáconos pregavam apenas formalmente onde também eram abadessas, sua dedicação à Palavra é clara ao longo da história: elas catequizavam mulheres e crianças.

O diácono também era responsável pela caridade. A caridade da Igreja já foi um ministério claramente paroquial e episcopal. No entanto, se relacionamos a caridade da Igreja e o declínio do diaconato, especialmente no Ocidente, vemos essa caridade, até hoje, principalmente nas mãos de religiosas e de religiosos.

### 3. Teologia do diaconato

O diaconato foi confirmado e restaurado como um ministério ordenado sacramentalmente permanente após o Concílio Vaticano II. A Constituição Dogmática sobre a Igreja, *Lumen Gentium*, é clara: "Em grau inferior da hierarquia estão os diáconos, aos quais foram impostas as mãos «não em ordem ao sacerdócio mas ao ministério» (LG, 29)<sup>16</sup>. O fato crucial: a ordenação ao diaconato é para um ministério, não sacerdócio. Cada tarefa e dever diaconal é agora ou tem sido realizado por mulheres, seja por diáconos ao

---

<sup>14</sup> Cânone 813.2 do Código de 1917 foi retirado do cânone 906 do Código de 1983. O cânone 813: "1. Sacerdos Missam ne celebret sine ministro qui eidem inserviat et respondeat. 2. Minister Missae inserviens ne sit mulier, nisi, deficient viro, iusta de causa, eaque lege ut mulier ex longinquo respondeat nec ullo pacto ad altare accedat".

<sup>15</sup> "23. De acordo com a estrutura de cada igreja, o coro deve ser colocado da seguinte forma: (a) que sua natureza seja claramente aparente – saber, que faça parte de toda a congregação e que cumpra um papel especial [...] Quando o coro também incluir mulheres, deve ser colocado fora do santuário (presbitério)" (SAGRADA CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO, 1967).

<sup>16</sup> Citando S. Inácio M., *Philad.* 4: ed. Funk, I, p. 266; S. Cornélio I, em S. Cipriano, *Epist.* 48, 2: Hartel III, 2, p. 610.

longo da história ou por religiosas modernas e ministras eclesiais leigas. Na verdade, não existe nenhuma atividade nomeada no *Lumen Gentium* que uma mulher não tenha executado ou não possa executar<sup>17</sup>.

Após o encerramento do Concílio, o Papa Paulo VI promulgou a Carta apostólica *Sacrum Diaconatus Ordinem* (18 de junho de 1967), detalhando os deveres do diácono e abrindo o diaconato como um cargo permanente para homens, incluindo homens casados<sup>18</sup>. Em uma segunda Carta apostólica, *Ministeria Quaedam* (15 de agosto de 1972), Paulo VI eliminou a tonsura ao entrar no estado clerical e suprimiu as ordens menores de porteiro, leitor, exorcista, acólito e a ordem maior de subdiácono:

Entre os ofícios particulares a serem preservados e adaptados para as necessidades contemporâneas estão aqueles que são de maneira especial mais intimamente ligadas aos ministérios da Palavra e do altar e que na Igreja latina são chamadas de ofícios de leitor, acólito, e subdiaconato. Convém preservá-los e adaptá-los de tal forma, que a partir de agora existam dois ofícios: o de leitor e o de acólito, que incluirá as funções de subdiaconato.<sup>19</sup>

Posteriormente, o *Código de Direito Canônico* de 1983 afirmou que a via ordinária de aceder ao estado clerical era por meio da ordenação ao diaconato<sup>20</sup>.

As decisões do Papa Paulo VI puseram fim à prática do *cursus honorum* codificado pelo *Decretum Gratiani*, uma compilação do direito canônico produzida por Gratien no século XII. O *cursus honorum* exigia que todos os

---

<sup>17</sup> "Pois que, fortalecidos com a graça sacramental, servem o Povo de Deus em união com o Bispo e o seu presbitério, no ministério da Liturgia, da palavra e da caridade. É próprio do diácono, segundo for cometido pela competente autoridade, administrar solenemente o Batismo, guardar e distribuir a Eucaristia, assistir e abençoar o Matrimônio em nome da Igreja, levar o viático aos moribundos, ler aos fiéis a Sagrada Escritura, instruir e exortar o povo, presidir ao culto e à oração dos fiéis, administrar os sacramentais, dirigir os ritos do funeral e da sepultura. Consagrados aos ofícios da caridade e da administração, lembrem-se os diáconos da recomendação de S. Policarpo: «misericordiosos, diligentes, caminhando na verdade do Senhor, que se fez servo de todos»" (LG, 29). Cf. *Constitutiones Ecclesiae aegyptiacae*, III, 2: ed. Funk, *Didascalia*, II, p. 103. *Statuta Eccl. Ant.* 31-41: Mansi 3, 954. 75 S. Policarpo, *Ad Phil.* 5, 2: ed. Funk, p. 300: Cristo é chamado «omnium diaconus factus». Cfr. *Didachè*, 15, 1: ib., p. 32; S. Inácio M., *Trall.* 2, 3: ib., p. 242. *Constitutiones Apostolorum*, 8, 28, 4: ed. Funk, *Didascalia*, I, p. 530.

<sup>18</sup> Disponível em: [http://w2.vatican.va/content/paul-vi/en/motu\\_proprio/documents/hf\\_pvi\\_motu-proprio\\_19670618\\_sacrum-diaconatus.html](http://w2.vatican.va/content/paul-vi/en/motu_proprio/documents/hf_pvi_motu-proprio_19670618_sacrum-diaconatus.html)

<sup>19</sup> Disponível em: <http://www.ewtn.com/library/papaldoc/p6minors.html>

<sup>20</sup> Cân. 266 §1. Pela recepção do diaconato torna-se alguém clérigo e é incardinado na Igreja particular ou Prelatura pessoal para cujo serviço foi promovido.

diáconos ordenados estivessem aptos e destinados a se tornarem sacerdotes. Esta prática permaneceu em vigor mesmo depois do *Codex Iuris Canonici*, promulgado por Bento XIV em 27 de maio de 1917, e que entrou em vigor no Pentecostes de 1918. A abolição das ordens menores e a eliminação do subdiaconato restaurou a tradição mais antiga, embora ainda seja costume que os candidatos ao sacerdócio sejam primeiro ordenados diáconos<sup>21</sup>.

Tempos depois, o Papa Bento XVI fez uma distinção entre o diaconato e o presbitério. Em 2006, falando aos sacerdotes da diocese de Roma e respondendo a uma pergunta sobre as mulheres em ministério, Bento XVI se expressou assim: “No entanto, podemos perguntar se é possível oferecer mais espaço, mais posições de responsabilidade às mulheres, também no serviço ministerial, ainda que nesta questão, o sacramento e o carisma constituam a única forma de realização da Igreja”<sup>22</sup>.

Em 2009, novamente, o Papa Bento XVI codificou este fato, alterando o Direito Canônico para refletir o que já estava apresentado no Catecismo da Igreja Católica:

*Art. 2. O cân. 1009 do Código de Direito Canônico doravante terá três parágrafos, no primeiro e no segundo dos quais se manterá o texto do cânone em vigor, enquanto no terceiro o novo texto seja redigido de modo que o cân. 1009 §3 resulte assim:*

*"Aqueles que são constituídos na ordem do episcopado ou do presbitério recebem a missão e a faculdade de agir na pessoa de Cristo Cabeça; os diáconos, ao contrário, sejam habilitados para servir o povo de Deus na diaconia da liturgia, da palavra e da caridade" (BENTO XVI, 2009).*

---

<sup>21</sup> A Igreja pré-constantina não evidenciou ordenação sequencial. Enquanto três ordens (bispo, presbítero e sacerdote – cf. Ignatius of Antioch, Polycarp of Smyrna, Letters. Martyre de Polycarpe, Paris, Cerf (col. “Sources Chrétiennes”, 10), 1969, Trall. 3,1, p. 96-97, Philad. 4, p. 122-123 and Smyrn. 8,1, p. 138-139) são mencionadas por Inácio de Antioquia, elas não são mencionadas na mesma ordem e não podem confirmar a afirmação de um *cursus honorum* (GIBAUT, 2000, p. 28).

<sup>22</sup> “Discurso improvisato da Benedetto XVI al Clero romano. I temi dell’incontro: vita, famiglia e formazione dei sacerdoti”, em 2 de março de 2006: “Tuttavia, è giusto chiedersi se anche nel servizio ministeriale — nonostante il fatto che qui Sacramento e carisma siano il binario unico nel quale si realizza la Chiesa — non si possa offrire più spazio, più posizioni di responsabilità alle donne” (ZENIT, em 3 de março de 2006). Disponível em: <https://it.zenit.org/articles/discorso-improvvisato-da-benedetto-xvi-al-clero-romano/>. Ver também: ZAGANO, 2007.

O reconhecimento progressivo da distinção histórica entre o diaconato e o presbitério torna mais fácil para a Igreja apelar para a sua própria história. A única objeção teológica que fica contra a restauração de um diaconato feminino ordenado é o argumento de que as mulheres não podem ser a imagem de Cristo, uma concepção tão injusta que se torna herética. O diácono apresenta-se *in persona Christi servi* e exerce o seu ministério como tal, não participando no sacerdócio e nas suas funções, que se desempenham *in persona Christi capitis ecclesiae*.

Essas novas distinções estão no documento da CTI de 2002, que também afirma que o diácono não só serve como Cristo, mas é Cristo, tentando assim relembrar o argumento icônico. Como em *Inter Insigniores* (1976), Cristo foi e é um homem, e as mulheres, portanto, não podem representá-lo ou ser a imagem dEle. Mas isso restringe o Senhor Ressuscitado aos limites do homem masculino do Jesus da história, e o Senhor Ressuscitado que continua a viver a ressurreição para além do próprio corpo e em todos os cristãos, cada um tornando-se nele imagem e semelhança de Deus. O argumento icônico não aparece mais no segundo documento que trata da questão das mulheres como sacerdotisas, *Ordinatio Sacerdotalis* (1994).

## Conclusão

Que as mulheres possam representar a imagem do Senhor Ressuscitado, e de fato o façam, é um fato teológico e antropológico que não pode ser negado. O fato de a Igreja ter estabelecido por autoridade que ela não tem o poder de ordenar mulheres sacerdotisas auxilia a ideia de uma possível restauração das mulheres à ordenação diaconal, em um ministério de serviço.

A enorme quantidade de evidências literárias, epigráficas, históricas sobre as mulheres diáconos indica que há, sem dúvida, outros fatos a respeito delas, ainda não descobertos ou definitivamente perdidos. Mas sabemos que elas existiram. Temos evidências definitivas de que elas foram ordenadas por bispos e serviram a esses bispos com base em suas habilidades ministeriais. Hoje parece não haver nenhuma restrição para a ordenação diaconal das mulheres.

## Referências

ARANA, M. J.; SALAS, M. *Mujeres Sacerdotes ¿Por Qué No...?: Reflexiones históricas, teológicas, y ecuménicas*. Madrid: Publicaciones Claretianas, 1994.

BENTO XVI. *Carta apostólica Omnium in Mentem*. 26 out. 2009. Disponível em: [http://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/apost\\_letters/documents/hf\\_ben-xvi\\_apl\\_20091026\\_codex-iuris-canonici.html](http://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/apost_letters/documents/hf_ben-xvi_apl_20091026_codex-iuris-canonici.html)

COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. *Diaconado: evolução e perspectivas*. 2002. Disponível em: [http://www.vatican.va/roman\\_curia/congregations/cfaith/cti\\_documents/rc\\_con\\_cfaith\\_pro\\_05072004\\_diaconate\\_po.html](http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_con_cfaith_pro_05072004_diaconate_po.html)

DANIÉLOU, J. Le ministère des femmes. *Maison-Dieu*, v. 61, 1960.

DANIÉLOU, J. *The Ministry of Women in the Early Church*. 2. ed. London: Faith Press, 1974.

DELHAYE, P. Rétrospective et prospective des ministères féminins dans l'Église. *Revue théologique de Louvain*, v. 3, p. 55-75, 1972.

FRANCIS. Address of his holiness Pope Francis to the International Union of Superiors General (UISG). 12 mai. 2016. Disponível em: [http://www.vatican.va/content/francesco/en/speeches/2016/may/documents/papa-francesco\\_20160512\\_uisg.html](http://www.vatican.va/content/francesco/en/speeches/2016/may/documents/papa-francesco_20160512_uisg.html)

FUNK, F. (ed.). *Didascalia et Constitutiones Apostolorum*. Paderborn: Ferdinand Schoeningh, 1805. v. I.

GIBAUT, J. St. H. *The Cursus Honorum: A Study of the Origins of Sequential Ordination*. New York: Peter Lang, 2000.

GRYSON, R. *Le ministère des femmes dans l'Église ancienne*. Gembloux: J. Duculot, 1972. (Coll. Recherches et synthèses – Section d'Histoire, v. 4).

GRYSON, R. *The Ministry of Women in the Early Church*. Collegeville, MN: The Liturgical Press, 1976.

LEPE, P. *Constituciones synodales antiguas y modernas del Obispado de Calahorra y la Calzada*. Madrid: [s.n.], 1700.

MACY, G. *The Hidden History of Women's Ordination*. [S.l.]: Oxford University Press, 2008.

MADIGAN, K.; OSIEK, C. (ed., trans.). *Ordained Women in the Early Church*. Baltimore, MD: Johns Hopkins University Press, 2005.

MARTIMORT, A.-G. À propos des ministères féminins dans l'Église. *Bulletin de Littérature Ecclésiastique*, v. 74, p. 103-108, 1973.

MARTIMORT, A.-G. *Les diaconesses: Essai historique*. Rome: Edizione Liturgiche, 1982.

MORIN, J. *Commentarius de sacris ecclesiae ordinationibus secundum antiquos et recentiores latinos, graecos, syros et babylonios in tres partes distinctus* [1655, 1695]. Farnborough: Gregg, 1969. (reimp.).

MÜLLER, G. L. *Priestertum und Diakonat: Der Empfänger des Weihe sakramentes in schöpfungstheologischer und christologischer Perspektive*. Freiburg: [s.n.], 2000. (Sammlung Horizonte NF 33).

NAZ, R. (dir.). *Dictionnaire de Droit canonique*. Paris: Letouzé-Ané, 1953. t. V.

NICOLAI, U. *I vescovi di Lucca*. Lucca: Bicchielli, 1966.

PAPA GELÁSIO I. *Epistolae et Decreta*. In: MIGNE J. P. (ed.). *Patrologiae Cursus Completus*. Series Latina. Paris: J.-P. Migne, 1841-1890. v. 59.

PAULO VI. *Constituição dogmática Lumen Gentium*. 21 nov. 1964. Disponível em: [http://www.vatican.va/archive/hist\\_councils/ii\\_vatican\\_council/documents/vat-ii\\_const\\_19641121\\_lumen-gentium\\_po.html](http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_const_19641121_lumen-gentium_po.html)

PIEN, J. *Tractatus Praeliminaris De Ecclesiae Diaconissis*. *Acta Sanctorum*, Antwerp, p. i-xxviii, Sep. 1746. (Publ. Bernard Albert Vander Plassch; ed. J. Bollandus et al.).

SAGRADA CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO. *Musicam Sacram: Instruction on Music in the Liturgy*, 5 mar. 1967. Disponível em: [http://www.vatican.va/archive/hist\\_councils/ii\\_vatican\\_council/documents/vat-ii\\_instr\\_19670305\\_musicam-sacram\\_en.html](http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_instr_19670305_musicam-sacram_en.html)

VAGAGGINI, C. *L'ordinazione delle diaconesse nella tradizione greca e bizantina*. *Orientalia Christiana Periodica*, v. 40, p. 146-189, 1974.

VOGEL, C. *Cheirotonía et cheirothesía. Importance et relativité du geste de l'imposition des mains dans la collation des ordres*. *Irenikon*, v. 45, p. 7-21; 207-238, 1972.

ZAGANO, P. *The Question of Governance and Ministry for Women*. *Theological Studies*, v. 68, p. 348-367, 2007.

RECEBIDO: 17/11/2020  
APROVADO: 14/03/2021

RECEIVED: 11/17/2020  
APPROVED: 03/14/2021